RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 918.620 SÃO PAULO

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE RECTE.(S) : TELEFÔNICA BRASIL S/A

ADV.(A/S) : JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

ADV.(A/S) :REINALDO LUÍS TADEU RONDINA MANDALITI

RECDO.(A/S) :ISMAEL FILASSI

ADV.(A/S) :EDSON LUÍS MEDEIROS

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 15 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Presidente